



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



DECRETO Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Altera o artigo 9º do Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa de Educação em Tempo Integral de Jacaraci – Bahia.

O **PREFEITO DE JACARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do art. 17 da Lei 139 (Lei do Sistema Municipal de Ensino) de 06 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar as atividades curriculares do Programa de Educação em Tempo Integral às demandas educacionais e sociais do município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes atividades curriculares organizadas em Macrocampos a serem desenvolvidas, considerando-as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades deverão observar, e as de livre escolha, conforme a realidade social:

- I- Acompanhamento Pedagógico (obrigatório);
- II- Cultura popular, cidadania, artes e Educação Patrimonial;
- III- Esporte e Lazer;
- IV- Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
- V- Habilidades Socioemocionais;
- VI- Comunicação, mídias e cultura digital e tecnológica.

Parágrafo único: O acompanhamento pedagógico torna-se obrigatório para as turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para os alunos da Educação Infantil priorizam-se as atividades dos demais macrocampos, de modo a respeitar o tempo de desenvolvimento da criança.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaraci, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-
2151 ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

